



Publicado na Edição nº 2100, Seção Itarana/ES, pág. 180 a 181 do DOM/ES de 12/09/2022

PORTARIA Nº 787/2022

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 001230/2022, nº 001436/2022 e nº 001744/2022 para atuarem como fiscais dos contratos, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos contratos de serviço de confecção e instalação de placa luminosa, impressão digital e aplicação de vinil, bem como serviços de plotagem de veículos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito das contratações da sua respectiva Secretaria.

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

GABINETE: VIVIANE ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 005713

SEMAF: JOÃO HENRIQUE VALIN, matrícula nº 003231

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 129/2022

Contratada: FOXTROT COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 6.079,40 (seis mil e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Objeto: Serviço de confecção e instalação de placa luminosa, impressão digital e aplicação de vinil, bem como serviços de plotagem de veículos

Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias

CONTRATO Nº 130/2022

Contratada: MASTER PLAC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

Valor total do Contrato: R\$ 1.796,00 (um mil e setecentos e noventa e seis reais)

Objeto: Serviço de confecção e instalação de placa luminosa, impressão digital e aplicação de vinil, bem como serviços de plotagem de veículos

Vigência: A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005870

GABINETE: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005714

SEMAF: ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO, matrícula nº 000051



Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 09 de setembro de 2022.

Publica-se, Registra-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

VIVIANE ROCHA DOS SANTOS

JOÃO HENRIQUE VALIN

Substitutos:

LUCAS PEREIRA DAL COL

BRENO FIOROTTI MAURI

ELISABETH DE SOUZA DO NASCIMENTO

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;